

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA

CNPJ: 16.780.795/0001-38
RUA
C.E.P.: 88800-000 - Pescaria Brava - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 19/2018
Processo de Licitação: 19/2018
Data do Processo: 08/05/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

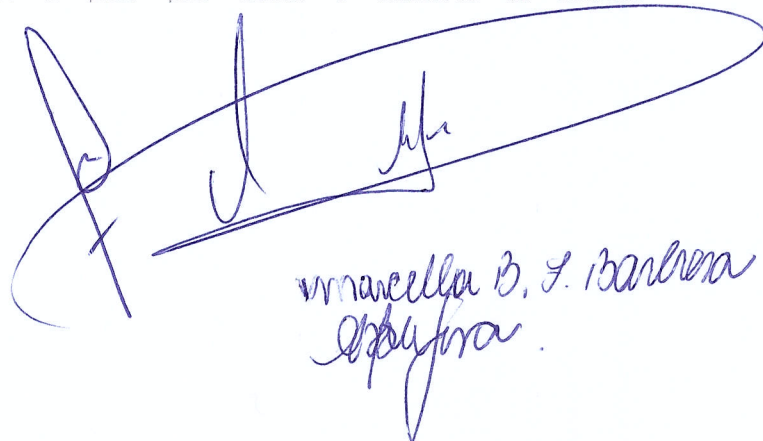
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE, NA AVENIDA ELIETE DE SOUZA (SIQUEIRO-ESTIVA), NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, LOTE Nº 01, CONFORME CONVÊNIO EFETUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E O GOVERNO DO ESTADO DE SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 23/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 21 de Junho de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 61/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 19/2018, Licitação nº. 1/2018 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão de Licitação a fim de analisar os documentos de Habilitação das Empresas Proponentes e também responder às impugnações apresentadas pelas empresas BCL e SETEP em relação às Empresas licitantes Qualidade e Azza. Assim é que, após análise das documentações a Comissão conclui: quanto às impugnações apresentadas pela empresa BCL Empreendimentos Ltda, referente à Qualidade, alegando-se que esta não atendeu ao item 7.2.3 do Edital, a Comissão, tendo solicitado parecer técnico do Departamento de Planejamento e Engenharia da Prefeitura de Pescaria Brava, o qual encontra-se juntado aos autos, declara que o referido item foi atendido pela Empresa Qualidade; em relação ao item 7.4.1.1 também considerado pela BCL não atender ao Edital, a Comissão constatou que a Empresa Qualidade não deixou de apresentar o balanço patrimonial de sua empresa, ainda que tenha também apresentado um outro balanço de uma empresa diversa. No que se refere à impugnação, por parte da Empresa SETEP, alegando que a Qualidade apresentou um atestado de obra não finalizada, a Comissão decidiu que o atestado de obra não finalizada atende aos requisitos do Edital e, quanto a quesito quantitativo de terraplenagem, já se respondeu acima em relação à impugnação da Empresa BCL. Referentemente ao contrato de trabalho do engenheiro preposto com quatro horas de trabalho para a empresa Qualidade, questionado também pela empresa SETEP, a Comissão declara que não há o que questionar quanto à quantidade de hora trabalhada pelo engenheiro da empresa, haja vista que no Edital tal quantitativo não é exigido. No que diz respeito à Empresa Terraplenagem Azza Eirelli, a Comissão decidiu pela sua inabilitação em razão do descumprimento dos itens 7.2.6; 7.2.8; 7.4.1.1 (ausência de notas explicativas no balanço patrimonial); e 7.4.2 do Edital. Diante de toda a documentação analisada, a Comissão de Licitação decidiu pela Habilitação das Empresas SETEP Construções S/A; BCL Empreendimentos Ltda.; CONFER Construtora Fernandes Ltda. E Qualidade Construções & Pavimentações Ltda. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Abre-se a prazo para recurso e intinem-se as licitantes.



Marcelle B. S. Barbosa
Engenheira

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - PREFEITURA

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2018 - CC

CNPJ: 16.780.795/0001-38
RUA
C.E.P.: 88800-000 - Pescaria Brava - SC

Processo Administrativo: 19/2018
Processo de Licitação: 19/2018
Data do Processo: 08/05/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pescaria Brava, 21 de Junho de 2018

COMISSÃO:

EDSON DE OLIVEIRA SOUZA

..... - Presidente da Comissão de Licitação

MARCELLA BEZ FONTANA BARBOSA

..... - ESSESSORA JURIDICA

RENATO JUSTINO BORGES

..... - DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

MARCELO NESCIMENTO MENDES

..... - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CLEISON ALFREDO DE SOUZA

..... - CHEFE DE SETOR